



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

### PROJETO DE LEI Nº 5.559, DE 2016

Dispõe sobre os direitos dos pacientes e dá outras providências.

### EMENDA ADOTADA 01

Dê-se ao art. 7º do projeto a seguinte redação:

"Art. 7º O paciente tem o direito de contar com um acompanhante em consultas e internações, salvo quando o médico ou profissional responsável pelos seus cuidados entender que a presença do acompanhante possa acarretar prejuízo à saúde, à intimidade ou à segurança do paciente ou de outrem.

..... "(NR)

Sala da Comissão, em 12 de dezembro de 2018.

Deputado JUSCELINO FILHO  
Presidente